

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 060/25 FAHECE

O Superintendente da Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON – FAHECE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de processo seletivo simplificado para contratação de Auxiliar de Higienização, que atuará no HEMOSC no município de Blumenau/SC.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital e coordenado por uma Comissão Examinadora.
- 1.2 A FAHECE constituirá Comissão Examinadora composta por pelo menos 02 (dois) membros: o gestor da área a quem se destina o cargo ou pessoa designada por ele e representante da Gerência de Gestão de Pessoas.
- 1.3 O presente processo destina-se à seleção de profissional para contratação pela FAHECE, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, sem direito à estabilidade prevista no Art. 41 da Constituição da República. Os demais classificados, em ordem decrescente, poderão ser contratados posteriormente, durante a vigência do presente edital, conforme as necessidades da FAHECE.
- 1.4 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo. Será levado em consideração as atribuições e especificidades do cargo.

2 DA VAGA

- 2.1 É oferecida a seguinte vaga:

Cargo	Cidade	Nº de vagas	Carga horária	Salário base
Auxiliar de Higienização	Blumenau/SC	1 + CR*	44 h semanais	R\$1.819,19*

* Cadastro Reserva (Contratação por prazo determinado ou indeterminado).

*¹ Insalubridade R\$ 737,76

Benefícios: vale-transporte, vale-alimentação ou vale-refeição, prêmio por desempenho, plano de saúde e odontológico, seguro de vida, folga de aniversário, convênio com universidades e farmácia.

- 2.2 As atribuições do cargo são as descritas sumariamente a seguir:

- a) Executar serviços diários de limpeza dos ambientes internos e externos, móveis e demais instalações do HEMOSC com as instruções de trabalho e técnicas apropriadas;

- b) Utilizar produtos de limpeza apropriados e seguir protocolos rigorosos para garantir um serviço de qualidade;
- c) Operar equipamentos de limpeza como lavadora de alta pressão e máquina de encerar;
- d) Realizar os registros das atividades através de formulários e relatar qualquer problema as lideranças/coordenações da área;
- e) Recolher, segregar e depositar o lixo em local apropriado;
- f) Participar dos treinamentos quando solicitado;
- g) Acompanhar e apoiar melhorias relacionadas à satisfação dos clientes;
- h) Proceder de acordo com os critérios de segurança, incluindo aspectos estruturais e de gestão conforme as creditações da instituição.
- i) Cumprir e fazer cumprir os requisitos legais normativos e institucionais;
- j) Contribuir na elaboração de normas e procedimentos, bem como aplicá-los na execução das atividades do cargo e treinar demais colaboradores nas atividades que estiver treinado e habilitado para realizar;
- k) Zelar pela conservação do ambiente de trabalho, dos materiais e dos equipamentos, pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e, pelo uso adequado dos equipamentos de proteção individual e cole vo;
- l) Executar outras atividades relacionadas ao cargo/função de acordo com a necessidade do setor/instituição.

2.3 Os pré-requisitos, em caráter eliminatório, do cargo objeto deste processo sele vo são os seguintes:

Cargo	Pré-requisitos
Auxiliar de Higienização	Preferencialmente, Ensino Médio Completo, reconhecido pelo MEC. Experiência profissional de 06 (seis) meses.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será efetuada pela Internet, no site www.fahece.org.br, link Trabalhe Conosco, Edital de Processo Seletivo nº 060/25 a partir das 09h00min do dia 27/01/2025 até as 23h59min do dia 02/02/2025, preenchendo a ficha padrão de inscrição, disponibilizada no site citado.

3.2 A FAHECE não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante, acompanhar a situação de sua inscrição.

3.3 A FAHECE reserva o direito de excluir do processo seletivo as fichas de inscrição que estejam com informações incompletas. Somente serão aceitas fichas de inscrição cadastradas no site.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á com base na aprovação dos candidatos nas etapas de acordo com o item 5 (cinco) desse edital.

4.2 A seleção dos candidatos para as etapas do processo seletivo dar-se-á através do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição. O candidato que não confirmar o recebimento do email de convocação será automaticamente desclassificado.

4.3 O não comparecimento e/ou desistência do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou a não apresentação dos documentos comprobatórios, implicam a desclassificação do candidato no processo seletivo. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato classificado na etapa anterior, por ordem de classificação.

4.4 A divulgação dos candidatos classificados em cada etapa será publicada no site da FAHECE (<https://www.fahece.org.br/trabalhe-conosco>).

4.5 Os candidatos inscritos no edital, que não constam na relação de candidatos classificados, estão desclassificados do processo seletivo, conforme os critérios classificatórios/ desclassificatórios previstos nos itens correspondentes de cada etapa deste edital.

4.6 A inexatidão das informações implicará o descarte das mesmas, para fins de pontuação. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato que, ao informar os dados, se responsabilizará pela sua veracidade.

4.7 Para fins de pontuação, serão consideradas as especificações descritas no quadro abaixo:

Categoria	Especificação	Pontuação
Experiência profissional comprovada como Auxiliar de Serviços Gerais, conforme as atividades previstas no item 2.2.	De 06 meses até 18 meses	0,5
	De 19 meses até 30 meses	1,0
	Acima de 30 meses	1,5
Experiência profissional comprovada como Auxiliar de Serviços Gerais na área da saúde.	De 06 meses até 18 meses	2,0
	De 19 meses até 30 meses	2,5
	Acima de 30 meses	3,0

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 1ª Etapa – Recebimento e avaliação da ficha de inscrição (classificatória/eliminatória).

5.1.1 A seleção e classificação dos candidatos nesta etapa consistirão na análise da ficha de inscrição preenchida, contendo as informações pessoais e dos pré-requisitos previstos no item 2.3 e somatório de pontos, conforme o item 4.7 deste edital.

5.1.2 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero, ou inferior à média aritmética de todos os candidatos.

5.1.3 Se a aplicação do disposto neste item importar na classificação de um número menor de candidatos do que o número de vagas ofertadas, a FAHECE poderá considerar aprovados, tantos candidatos quantos forem as vagas disponíveis.

5.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, na seguinte ordem:

5.1.4.1 Maior pontuação em experiência profissional comprovada como Auxiliar de Serviços Gerais na área da saúde.

5.1.4.2 Maior pontuação em experiência profissional comprovada como Auxiliar de Serviços Gerais, conforme as atividades previstas no item 2.2.

5.1.4.3 Maior tempo de permanência com vínculo empregatício no cargo e/ou na área da saúde.

5.2 2ª Etapa – Avaliação técnica/ comportamental (classificatória/ eliminatória).

5.2.1 Serão selecionados os primeiros candidatos classificados na 1ª etapa, para realização da avaliação técnica/ comportamental.

5.2.2 O número de candidatos a serem chamados será definido pela comissão examinadora. Os candidatos classificados na 1ª etapa e não chamados poderão sê-lo a qualquer momento dependendo da necessidade de pessoal, considerando o prazo de vigência deste edital.

5.2.3 Na avaliação poderão ser utilizados como instrumentos: teste comportamental, estudo de caso, dinâmicas em grupo, teste prático e entrevista por competências, com o objetivo de avaliar competências (conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes) que possibilitem obter maior probabilidade de sucesso na execução de determinadas atividades.

5.2.4 A avaliação técnica/ comportamental estará relacionada às atividades do cargo/função. A FAHECE fornecerá os recursos necessários para o desenvolvimento da atividade.

5.2.5 A avaliação será realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro de colaboradores da FAHECE, profissional contratado para esta finalidade e/ou comissão examinadora do processo seletivo.

5.2.6 A desclassificação do candidato para o respectivo cargo indica tão somente que o candidato não atendeu, à época do processo seletivo, as competências exigidas para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorreu.

5.3 3ª Etapa – Comprovação das informações da ficha de inscrição (classificatória/eliminatória).

5.3.1 O candidato selecionado para assumir a vaga, deverá apresentar à comissão examinadora do processo seletivo os documentos comprobatórios do item 2.3 e 4.7 previstos neste edital.

5.3.2 Os candidatos classificados na 2ª etapa e não chamados poderão sê-lo a qualquer momento, dependendo da necessidade de pessoal, dentro do prazo de vigência deste edital.

5.3.3 A experiência será comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração fornecida pela empresa contratante. A não apresentação dos documentos comprobatórios implica na desclassificação do candidato ou reclassificação, quando comprovados parcialmente.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final será ob da após a comprovação das informações da ficha de inscrição pelo candidato selecionado na Etapa Final – Avaliação técnica/comportamental.

6.2. O candidato selecionado para assumir a vaga, deverá apresentar à Comissão Examinadora do processo seletivo os documentos originais comprobatórios dos itens 2.3 e 4.7 previstos neste edital.

6.3. A experiência será comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração fornecida pela empresa contratante. A não apresentação dos documentos comprobatórios implica na desclassificação do candidato.

6.4. A aprovação no processo seletivo não significa a contratação compulsória do candidato, tampouco confere direito subjetivo a vaga. Apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, sendo possível que tal processo sirva tão somente para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

6.5. A divulgação da classificação final será publicada no site da FAHECE (<https://www.fahece.org.br/trabalhe-conosco>).

6.6. A homologação do resultado será realizada pelo Superintendente da FAHECE, com base nos resultados finais e documentação do processo, emi dos pela comissão examinadora.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação e o exercício das atribuições do cargo dependerão dos seguintes requisitos básicos:

7.1.1. Classificação no processo seletivo;

7.1.2. Ap d o s ca e mental para o exerc cio do cargo, comprovada mediante apresenta  o de atestado de sa de ocupacional fornecido pelo m dico do trabalho;

7.1.3. Ter disponibilidade de trabalho na carga hor ria e hor rio determinado para a vaga;

7.1.4. Apresenta  o de comprovante de inscri  o no PIS;

7.1.5. Entrega de todos os documentos solicitados para admiss o pela FAHECE. Caso os mesmos n o sejam entregues, o candidato ser  desclassificado automaticamente.

7.2 A participa  o no processo de sele  o de empregado desligado por iniciativa da FAHECE, sem justa causa ou por t rmino de contrato por prazo determinado, somente ser  admitida depois de transcorridos 01 (um) ano da data do desligamento. Antes deste per odo, identificadas tais circunst ncias, o candidato ser  desclassificado automaticamente.

7.2.1 Caso o desligamento tenha sido por justa causa, o candidato ser  desclassificado automaticamente.

7.3   vedada a contrata  o de empregado para o mesmo setor em que j  labore c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  2  grau, inclusive, havendo ou n o rela  o de subordina  o entre eles. Iden ficadas tais circunst ncias, o candidato ser  desclassificado automaticamente.

7.4   vedada a contrata  o de empregado ou servidor disponibilizado que seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  2  grau de ocupantes dos cargos de Superintend ncia, N cleo Estrat gico e Ger ncias estatut rias da FAHECE, bem como, de Dire  o Geral, Ger ncias t cnicas, Ger ncias de enfermagem e Ger ncias administra vas das unidades pr prias ou sob sua gest o.

7.5 A participa  o de empregados   limitada aos processos que envolvam cargos iguais ou de maior complexidade, excluindo-se a possibilidade de regress o na carreira (cargos de menor status). Identificadas tais circunst ncias, o candidato ser  desclassificado automaticamente.

8. DAS DISPOSI  ES FINAIS

8.1 A n o observ ncia dos prazos e a inexa d o das informa  es ou a constata  o, mesmo que posteriormente, de irregularidade nos documentos, eliminar o o candidato do processo sele vo.

8.2 A crit rio da comiss o examinadora e da ger ncia de gest o de pessoas, as etapas do processo seletivo poder o ser ampliadas ou suprimidas para melhor adequa  o ao processo seletivo das profissionais.

8.3 A crit rio da comiss o examinadora e da ger ncia de gest o de pessoas, as etapas do processo seletivo poder o ocorrer na mesma data e hor rio.

8.4 Os casos omissos deste edital, bem como as interpreta  es e decis es que se fizerem necess rias, ser o resolvidos pela comiss o examinadora, n o estando sujeitos a grau de recurso.

8.5 Havendo necessidade e o interesse da empregadora poderá o empregado ser transferido de setor ou local de trabalho (na mesma região metropolitana), sem, no entanto, acarretar mudança de função, salário ou domicílio.

8.6 A FAHECE reserva o direito de utilizar este processo seletivo para contratação do quadro funcional de todas as suas unidades, dentro da mesma região metropolitana, sem acarretar mudança de cargo.

8.7 Havendo necessidade e interesse da empregadora, poderá ocorrer mudança de escala de trabalho e/ou carga horária durante a vigência desse edital, Nesse caso, o candidato chamado poderá aceitar ou não a vaga. Não aceitando continuará classificado para a próxima vaga disponível.

8.8 Sendo do interesse da Fundação, o Superintendente da FAHECE poderá revogar o presente edital, a qualquer tempo, se houver razão fá co jurídica.

9. DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

9.1 A FAHECE executa as suas atividades em atenção às disposições constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018). Desta forma, os dados pessoais fornecidos quando da candidatura da vaga de emprego serão utilizados apenas para a finalidade à qual foram disponibilizados e conforme disposições constantes no presente Edital.

9.2 Em cumprimento às disposições na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que se aplica à atuação da FAHECE, registra-se que serão publicados dados básicos de identificação dos candidatos e seu desempenho no processo seletivo. Do mesmo modo, a FAHECE poderá realizar a divulgação da relação de colaboradores e informações com relação a seu vínculo trabalhista.

9.3 Encerrado o processo seletivo, nos termos deste Edital, os dados pessoais dos candidatos serão temporariamente armazenados no banco de dados da FAHECE para fins de registro da regularidade do procedimento.

9.4 Maiores informações com relação ao tratamento de dados pessoais pela FAHECE podem ser obtidas em sua Política de Privacidade (<https://www.fahece.org.br/politica-privacidade>), incluindo os dados de contato do encarregado de dados.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente edital terá prazo de vigência de um ano, a contar da sua data de publicação, podendo ser prorrogado, a critério da FAHECE.

Florianópolis, 24 de janeiro de 2025.

Douglas Alves Cláudio
Superintendente

Bianca Linhares Brasil Kehrwald
Gerente de Gestão de Pessoas